

Quarta-feira,08 de janeiro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR № 245, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 214/2022 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Cajamar, e dá outras providências"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI e IX do §2º do art. 5º, o caput do art. 14 e o caput do art. 17 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º
§2º
VI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade;"
"Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:"
"Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade:"
Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 17 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, com as seguintes redações:
"Art. 17 ()
VII - promover e executar políticas de bem-estar animal;
VIII - gerir equipamentos e programas de bem-estar animal no âmbito do Município de Cajamar."
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 14 da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022.
Cajamar, 8 de janeiro de 2025.
KAUAN BERTO SOUSA SANTOS Prefeito Municipal
FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO



Quarta-feira,08 de janeiro de 2025

Página | 2

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Secretaria Municipal de Governo

DECRETO № 7.396, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONSELHO DE POLÍTICAS SALARIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DE QUE TRATA A LEI № 2.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que determina a Lei nº 1.198, de 01 de março de 2006 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com última adequação pela Lei nº 2.089, de 11 de dezembro de 2024;

Considerando que nos termos da Sumula vinculante nº 42 do STF – Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária;

Considerando que a Constituição Federal por meio de seu art. 39 dispõe que os entes federativos instituirão Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, a ser integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes;

Considerando a criação do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, por meio da Lei nº 2.089, de 11 de dezembro de 2024 e a necessidade de sua composição;

Considerando a necessidade da regulamentação dos procedimentos aos trabalhos a serem executados pelo Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.089, de 11 de dezembro de 2024, os procedimentos dos trabalhos a serem executados pelo Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, tem por finalidade colher subsídios e formular sugestões destinadas a:

- I revisão geral anual;
- II política de remuneração.

Parágrafo único. O Conselho deverá manifestar-se, previamente à submissão do Chefe do Poder Executivo, acerca de pleitos apresentados à Administração Pública cujo objeto estejam relacionados aos incisos I e II deste artigo.



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 3

Art. 3º O Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, deverá apresentar relatório conclusivo anual, até o dia 20 de janeiro de cada ano, ao Chefe do Poder Executivo, contendo, inclusive o estudo da reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro, do exercício anterior, a fim de subsidiar o projeto de lei da revisão geral anual a ser enviado à Câmara Municipal.

Art. 4º Ficam nomeados como membros titulares e suplente do Conselho de Políticas Salariais da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.089, de11 de dezembro de 2024, os seguintes servidores públicos:

I – indicados pelo Poder Executivo:

- a) Márcio Aparecido de Oliveira RE nº 13.081 Titular
- b) Juliana Bonaldo dos Santos Pereira RE nº 18.516 Suplente
- c) Rodrigo Luca de Melo RE nº 8786- Titular
- d) Daniel Brito de Barros RE nº 16.886 Suplente
- e) Chrizian Corbal Lima RE nº 16.882- Titular
- f) Maria dos Remédios Cruz Carvalho- RE nº 10.094- Suplente

II - indicado pela Câmara Municipal:

- a) Marcelo Duran Lemos RG nº 25.894.XXX-X;
- b) Gabriella Ponce Niimoto RG nº 39.354.XXX-X.
- III indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cajamar:
- a) Marcelo Ribas de Oliveira RG nº 25.740.XXX-X;
- b) Gabriel Lima e Silva RG nº 34.873.XXX-X.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será escolhido dentre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária, após a nomeação, lavrando-se Ata.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos, por mais uma vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

§1º Caso o mandato, de que trata este artigo, finde em período de emergencialidade e/ou calamidade pública, ficará automaticamente prorrogado, até sua regularização.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 6º Os servidores nomeados para compor o Conselho exercerão as atividades pertinentes às responsabilidades decorrentes dessa designação, sem prejuízo das atribuições normais que desempenham e sem remuneração adicional pela execução dessas atividades.

Art. 7º O Conselho exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao trabalho desenvolvido, observando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente.

Art. 9º Aos membros do Conselho cabe, especialmente:

- I cumprir as disposições deste Decreto, da Lei nº 2.089/24, os Estatutos, as Leis e regulamentos em vigor;
- II comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página 4

III - solicitar ou sugerir diligências;

IV - comunicar ao Presidente com a devida antecedência os seus impedimentos, ensejando a sua substituição.

Art. 10. O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

I- orientar e dirigir a condução dos trabalhos;

II- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III- estabelecer cronogramas;

IV- presidir as reuniões;

V- representar o Conselho;

VI- solicitar o apoio dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 8 de janeiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA № 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica exonerada a servidora pública VERÔNICA APARECIDA AMORIM MIOTTO — RE 13.401, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA № 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica nomeada a servidora pública VERÔNICA APARECIDA AMORIM MIOTTO – RE 13.401, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROGRAMA, Nível Remuneratório CCE VII, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de programa de governo da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos do inciso II, alínea " f " do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA № 35, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica designada a servidora pública VIVIANE RUBIM DE OLIVEIRA – RE nº 14.929, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de LIDER DE EQUIPE, Nível Remuneratório FCE I, junto a Secretaria Municipal de Administração, nos



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 5

termos do inciso III, alínea "f" do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA № 36, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica nomeada a senhora KELLY VIVIAN SANTOS MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 49.389.XXX-X, detentor de nível superior, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, nos termos do inciso II, alínea "g" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA № 37, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica revogada a designação da Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Gestão Patrimonial do Departamento de Administração do Paço e Gestão Patrimonial, concedida por meio da Portaria nº 3.111, de 9 de outubro de 2024, à servidora pública VANUSA ALEXANDRE DA SILVA – RE nº 18.572.

PORTARIA № 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica designado o servidor público DANIEL AUGUSTO DA CRUZ – RE nº 11.947, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Gestão Patrimonial do Departamento de Administração do Paço e Gestão Patrimonial, nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA № 39, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica designada a servidora pública VANUSA ALEXANDRE DA SILVA – RE nº 18.572, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO, Nível Remuneratório FCE IV, da Divisão de Administração do Paço do Departamento de Administração do Paço e Gestão Patrimonial, nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA № 40, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Fica designado o servidor público ROGÉRIO DE JESUS LOPES – RE nº 17.147, ocupante do cargo de provimento efetivo, detentor de nível superior, para a Função de Confiança de SUPERVISOR, Nível Remuneratório FCE II, junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso III, alínea "e" do art. 2º e §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - № 001/25

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado "Gleba A1A2" com acesso pela Rua Ádamo Zambelli, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, NOTIFICA os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 6

TITULAR	CPF/CNPJ	MATRÍCULA	QUADRA - B / LOTE	Data Envio	Data Devolução	Motivo
Pedro Pereira da Silva e Eliany Queiroz Vaz Silva	14.379.503 - 390.589.219-72 / 3.658.742-3 - 570.700.839-04	111.378	8	21/05/2024	Não retornou	-
Gildevan Francilino dos Santos	37.013.081-9 - 287.024.328-62	111.379	9	21/05/2024	Não retornou	-
Valdivino Pereira de Vasconcelos	Desconhecido	111.380	10	21/05/2024	Não retornou	-

Ficam NOTIFICADOS, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "Gleba A1A2". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 14.028/2023 em trâmite no Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais. A referida regularização está sendo realizada através de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo acima, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O Núcleo está localizado na Rua Ádamo Zambelli, no Bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP.

PERÍMETRO DA ÁREA: A descrição inicia-se no Ponto 1, na divisa da Rua 01 e Área Institucional II – Matrícula nº 138.974 do 2º C.R.I de Jundiaí de coordenadas N=7.417.257,65m e E=313.202,86m, segue em reta com azimute 110°54'04" e distância de 2,49m até o Ponto 2 de coordenadas N=7.417.256,76m e E=313.205,19m, deflete a direita em reta com azimute 111°54'17" e distância de 16,16m até o Ponto 3 de coordenadas N=7.417.250,74m e E=313.220,19m, deflete a direita em reta com azimute 118°35'58" e distância de 15,66m até o Ponto 4 de coordenadas N=7.417.243,24m e E=313.233,94m, deflete a direita em reta com azimute 123°29'51" e distância de 8,70m até o Ponto 5 de coordenadas N=7.417.238,45m e E=313.241,19m; deste ponto segue em reta com azimute 123°28'29" e distância de 5,63m até o Ponto 6 de coordenadas N=7.417.235,34m e E=313.245,88m, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 6 com a Rua Ádamo Zambelli; deflete à direita em reta com azimute 199°46'57" e distância de 19,12m até o Ponto 7 de coordenadas N=7.417.217,35m e E=313.239,41m; segue em reta com azimute 199°41'18" e distância de 17,75m até o Ponto 8 de coordenadas N=7.417.200,64m e E=313.233,43m; deflete à direita em reta com azimute 241°10'54" e distância de 11,44m até o Ponto 9 de coordenadas N=7.417.195,12m e E=313.223,41m; deflete à esquerda em reta com azimute 204°24'17" e distância de 22,17m até o Ponto 10 de coordenadas N=7.417.174,93m e E=313.214,25m; deste ponto segue em reta com azimute 205°19'00" e distância de 9,63 até o Ponto 11 de coordenadas N=7.417.166,23m e E=313.210,13m; deste ponto deflete à direita em reta com azimute 240°48'26" e distância de 8,87m até o Ponto 12 de coordenadas N=7.417.161,90m e E=313.202,39m; deflete à direita em reta com azimute 293°35'03" e distância de 8,55m até o Ponto 13 de coordenadas N=7.417.165,32m e E=313.194,55m; deflete a esquerda em reta com azimute 291°41'55" e distância de 13,95m até o Ponto 14 de coordenadas N=7.417.170,48m e E=313.181,60m, confrontando do Ponto 6 ao Ponto 14 com a Área Verde II de Matrícula nº 111.483 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto deflete à direita em reta com azimute 13°11'28" e distância de 20,22 até o Ponto 15 de coordenadas N=7.417.190,17m e E=313.186,21m, confrontando com o Lote 10 da Quadra B do Loteamento Vale das Flores de Matrícula nº 111.380 do 2º CRI de Jundiaí, Lote 9 da Quadra B do Loteamento Vale das Flores de Matrícula nº 111.379 do 2º CRI de Jundiaí e o Lote 8 da Quadra B do Loteamento Vale das Flores de Matrícula nº 111.378 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto segue em reta com azimute 13°11'28" e distância de 11,15m até 3 o Ponto 16 de coordenadas N=7.417.201,03m e E=313.188,75m, confrontando com o Lote 8 da Quadra B do Loteamento Vale das Flores de Matrícula nº 111.378 do 2º CRI de Jundiaí e a Área Institucional II de Matrícula nº 138.974 do 2º CRI de Jundiaí; deste ponto segue em reta com azimute 13°11'28" e distância de 9,19m até o Ponto 17 de coordenadas N=7.417.209,97m e E=313.190,85m; segue em reta com azimute 13°11'28" e distância de 10,88m até o Ponto 18 de coordenadas N=7.417.220,57m e E=313.193,33m; deste ponto segue em reta com azimute 13°11'28" e distância de 3,67m até o Ponto 19 de coordenadas N=7.417.224,14m e E=313.194,17m; deflete a direita em reta com azimute 14°34'01" e distância de 5,22m até o Ponto 20 de coordenadas N=7.417.229,19m e E=313.195,48m; segue em reta com azimute 14°31'31" e distância de 27,90m até o Ponto 21 de coordenadas N=7.417.256,19m e E=313.202,48m; deste ponto segue em reta com azimute 14°31'31" e distância de 1,51m

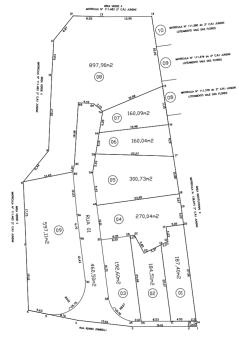


Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página 17

até o Ponto 1, ponto inicial da presente descrição, confrontando do Ponto 16 ao Ponto 1 com a Área Institucional II de Matrícula nº 138.974 do 2º CRI de Jundiaí, perfazendo uma área total de 3.410,92m².

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



Cajamar, 08 de janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico Departamento de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

Processo Administrativo Nº 62/2025

Transcrição nº: 2.766 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado "VILA UNIÃO", nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018.

Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL, conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Processo Administrativo Nº 65/2025

Matrícula nº: 13.333 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado "VILA TAVARES", nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018.



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 8

Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL, conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Processo Administrativo Nº 64/2025

Matrícula nº: 11.272 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado "JARDIM MARIANA", nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018. Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL, conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Processo Administrativo Nº 63/2025

Matrícula nº: 21.410 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí - SP

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, por meio de seu DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E POLÍTICAS HABITACIONAIS DECLARA INSTAURADA A REURB-S do núcleo denominado "JARDIM CAROLINA", nos termos do artigo 32 da Lei 13.465/2017 e artigo 23, §2º do Decreto nº 9.310/2018. Identificado como núcleo urbano informal ocupado, a área deverá ser regularizada na modalidade de REURB DE INTERESSE SOCIAL, conforme artigo 13, inciso II, da Lei Federal 13.465/17.

GEOVANA SALGUEIRO DE JESUS

Diretora de Planejamento Urbano e Políticas Habitacionais

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO № 37/2024

Processo Administrativo nº 6.599/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.000 (dois mil) Kits Limpeza, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado de análise da amostra apresentada pela empresa BRASIL QUALITE SERVIÇOS & COM. DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.545.813/0001-79, a qual foi declarada APROVADA.

Cajamar, 08 de janeiro de 2025

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam os concessionários, ou e caso de falecimento os respectivos herdeiros ou sucessores das sepulturas/quadras abaixo, todas do



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 9

Cemitério Municipal de Cajamar, NOTIFICADOS para EXUMAÇÃO dos restos mortais existente na sepulturas que será REALIZADA NOS DIAS 14, 21 e 28 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme a Lei Complementar de dezembro de 2005, Art. 26, §1º e §2º. Para maiores informações entrar em contato na Administração do Serviço Funerário Municipal no telefone (11) 4446-0125.

Dia 14 de Fevereiro de 2025 as 08:00h PA 1649/90- ENIR DE SOUZA- Sep.91 Qd. 02

Dia 14 de Fevereiro de 2025 as 13:00h PA 1889/90 ILTON TEIXEIRA TIMOTEO - Sep. 116 Qd. 04

Dia 21 de Fevereiro de 2025 as 08:00h PA 1453/94 SHIRLEY LEOCARDIO DA CRUZ SOARES - Sep. 06 Qd. 12

Dia 21 de Fevereiro de 2025 as 13:00h PA 504/90 MARIA SILVA DALTRO - Sep. 62 Qd. 11 PA 1509/90 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - Sep. 48 Qd. 10

Dia 28 de Fevereiro de 2025 as 08:00h PA 634/90 ELENIR MARIA MOREIRA ALVES - Sep. 137 Qd. 05

Dia 28 de Fevereiro de 2025 as 13:00h PA 43/91 EDUARDO DA SILVA DE SOUZA - Sep. 160 Qd. 05 PA 1096/90 BENEDITA DAVID PINTO - Sep. 123 Qd. 05

Cajamar, 08 de Janeiro de 2025.

João de Sousa da Fonseca Gestor de Programas Serviço Funerário Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA № 01 de 08 de Janeiro de 2025.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) NEIDE DE CERQUEIRA FERREIRA OLIVEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de TECNICO CONTABIL, nível de vencimento nº. VI, Referência 2, nos termos do Anexo V, da LCM nº 124/2011, lotado na Departamento Administrativo e Financeiro. Processo n. 2024.04.14881P, com efeitos financeiros a partir de 15/01/2025.

Retificação de Publicado:

Retifica teor do quanto publicado na edição N° 1346, de 19.12.2024

Onde se Lê:

Apostila Retificatória 106 de 06 de Dezembro de 2024.



Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

Página | 10

Lê:

Portaria 106 de 06 de Dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO https://www.cmdc.sp.gov.br/

AUTÓGRAFO Nº 2.281/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR № 214/2022 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO EXECUTIVO

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos – Cajamar, 08 de janeiro 2025.

MESA DA CÂMARA

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

ALEXANDRO DIAS MARTINS

1º Secretario

IZELDA G. CARNAÚBA CINTRA

2º Secretario

FLÁVIO MARQUES ALVES

3º Secretario

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI Diretora do Legislativo

